



19-9-97

# *Câmara Municipal de São Paulo*

**PARECER 1003/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 011/97.**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Salim Curiati, que dispõe sobre a alteração da denominação do título do Capítulo VII do Título VIII da Resolução 02/91 (Regimento Interno), e acrescenta dois artigos ao referido capítulo, estabelecendo casos de prejudicialidade de projetos apresentados e criando a figura regimental do apensamento de projetos.

O projeto atende aos requisitos regimentais que regulam a matéria e não apresenta qualquer óbice de ordem legal que atinja seu conteúdo.

A propositura encontra no artigo 39 da Lei Orgânica e nos arts. 237, V, e 393, I, da Resolução 02/91 (Regimento Interno).

**PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/09/97.

Wadih Mutran - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Arselino Tatto

José Mentor

Salim Curiati